



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 99/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2013

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº 938.311.109-72 e RG sob nº 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **RADAR INTELIGÊNCIA - EIRELI**, com sede Avenida Julio Assis Cavalheiro, 1400, Sala 03 - Centro, na cidade de Francisco Beltrão (85.601-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 00.481.961/0001-65, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Antonio Geraldo Topanotti**, portador do CPF sob o nº 506.602.419-00 e RG sob o nº 3.895.623-0, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de Pregão Presencial nº 46/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	17	Unid	REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	4.800,00	81.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), sendo o valor por pesquisa de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago conforme execução das pesquisas, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido contratado, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 05º (quinto) dia útil de sua apresentação válida.

CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE

Durante o prazo de vigência do contrato, não haverá reajuste.

CLAUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços objeto deste contrato serão executados de 01 de junho de 2013 até 31 de dezembro de 2016.
2. A CONTRATADA deverá realizar o objeto deste contrato, conforme solicitação da Administração Municipal.
3. As pesquisas deverão ser realizadas, abrangendo as Áreas Urbanas e Rurais do Município de Coronel Vivida.
4. A pesquisa deverá ser realizada por amostragem, num universo mínimo de 345 (trezentos e quarenta e cinco) pessoas por pesquisa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5. As pesquisas deverão ser realizadas conforme necessidade, e a Administração Municipal definirá o Sistema das entrevistas, e as entrevistas deverão ser de forma presencial e quando necessário no método Call Center, ou seja, por telefone.
6. Os trabalhos serão realizados por profissionais qualificados e com comprovada experiência na gestão pública, inclusive no que diz respeito a aplicação de ações corretivas necessárias e que foram levantadas e/ou detectadas pela empresa.
7. Com referencia a aplicação das ações, estas deverão ocorrer através de reuniões periódicas de avaliação e acompanhamento "in loco" junto as secretarias, departamentos e demais setores da Administração Municipal.
8. A quantidade prevista de pesquisas durante o período de vigência do contrato é de 17 (dezessete) pesquisas, sendo 03 (três) estudos em 2013, 05 (cinco) estudos em 2014, 04 (quatro) estudos em 2015 e 05 (cinco) estudos em 2016.
9. Os assuntos/temas das pesquisas serão definidos em conjunto entre a CONTRATADA e a Administração Municipal.
10. A CONTRATADA deverá apresentar os resultados das pesquisas, em relatórios impressos e em meio digital.
11. O objeto deverá ser entregue dentro das especificações exigidas neste Edital. Os serviços, serão conferidos pelo responsável do Gabinete Municipal.
12. O prazo de execução poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
13. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.
14. Os serviços deverão ser entregues dentro das especificações exigidas no Anexo I, do edital referido, e a Comissão Especial de Recebimento deste Município fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.
15. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
16. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição dos produto por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

CLAUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços devem ser realizados com estrita observância ao edital de Pregão Presencial nº 046/2013 e de acordo com a orientação dos profissionais da Prefeitura Municipal.

CLAUSULA SÉTIMA- FISCALIZAÇÃO

A ação fiscalizadora da PREFEITURA será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

CLAUSULA OITAVA - SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLAUSULA NONA - QUALIDADE

A contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

1. Quando o contratado não cumprir as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

a) Advertência;

b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato a cada dia de atraso na execução dos serviços;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

2. Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

3. Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

4. Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

1. A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
2. Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:
 - a) dos serviços corretamente executados e auditados.
 - b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.
3. Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.
4. No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

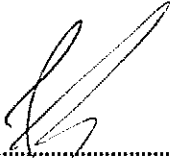
Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

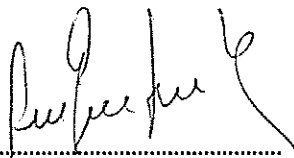
- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub-empregar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 17 de maio de 2013.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Antonio Geraldo Topanotti
Radar Inteligência - Eireli
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 99/2013 – Pregão Presencial nº 46/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Contratada: RADAR INTELIGÊNCIA - EIRELI, sob CNPJ nº 00.481.961/0001-65. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa de opinião pública para avaliação de desempenho administrativo das secretarias e departamentos da administração municipal. Valor total de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais). Prazo de execução: de 01 de junho de 2013 a 31 de dezembro de 2016. Coronel Vívda, 17 de maio de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.132, DE 20 DE MAIO DE 2013.

Decreta Ponto Facultativo.
O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso VII e XXIII da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º É considerado Ponto Facultativo, em todo o território do Município de Pato Branco, o dia 31 de maio de 2008 (sexta-feira).
Art. 2º Os serviços essenciais referentes à Secretaria Municipal de Saúde, Limpeza Pública e Centros Municipais de Educação Infantil terão horários readequados no interesse da Administração Pública.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013

A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda – PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezomo, s/nº, às 09:00 horas do dia 03 de junho de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 052/2013, objetivando-se a contratação de empresa para confecção de impressos gráficos (cartazes, banners, convites e pastas) para divulgação dos Jogos Abertos do Paraná (Jap) que acontecerá dos dias 13 a 16 de junho e 20 a 23 de junho de 2013. O valor máximo total é de R\$ 1.674,00 (um mil seiscentos e setenta e quatro reais). Prazo de Execução: 03 (três) dias. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 20 de maio de 2013.

Ademir Antônio Azilero,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
PORTARIA Nº. 0104/2013

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo para comporem o Conselho Municipal do Trabalho.
Titulares:
Adriano De Col CPF: 994.727.759-34
Dirceu Duarte CPF: 297.245.979-20
Neivo Pagliosa CPF: 451.722.429-53
Suplentes:
Roberto José Zorzi CPF: 033.006.699-44
Roberto Ubirajara Poncio CPF: 124.706.618-05
Sílas Friesen CPF: 775.260.319-87

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EM 20 DE MAIO DE 2013

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA
CNPJ: 01.603.715/0001-00
Rua Nilo Peçanha, 129 - Centro - Fone/fax: (46) 3550-1344

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2013

Em análise ao Processo de Dispensa nº 005/2013, atendendo solicitação da Secretaria da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições o Sr. Cassiano Fabris, Presidente do Legislativo, RATIFICA e torna público o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, para contratação de empresa para desenvolvimento e manutenção com hospedagem de website institucional com acesso ao portal da transparência para Câmara Municipal de Vereadores, através da empresa LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.227.736/0001-60.
VALOR: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensal, totalizando a quantia de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
PERÍODO: 12 (doze) meses.
OBJETO: Contratação de empresa para desenvolvimento e manutenção com hospedagem de website institucional com acesso ao portal de transparência para Câmara Municipal de Vereadores.
Renasença (PR), 20 de maio de 2013.

Cassiano Fabris
Presidente da Câmara

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
DECRETO Nº 070/2013

SÚMULA: Determina que seja elaborado a Conferência Municipal de Educação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista as normas do Ministério da Educação, e considerando o compromisso do Município de realizar a etapa preparatória da CONAE 2014, resolve:
Art. 1º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação institua o processo de elaboração da Conferência municipal de Educação do Município de CLEVELÂNDIA.

Art. 2º - A realização da Conferência Municipal de Educação obedece as orientações contidas na CONAE-2014 e seus respectivos atos normativos;
Art. 3º A realização da Conferência Municipal de Educação obedecerá a princípios de colegialidade, sendo convidados representantes dos Sistemas de Ensino e Instituições Atuantes nos Municípios bem como entidades da sociedade civil organizadas;

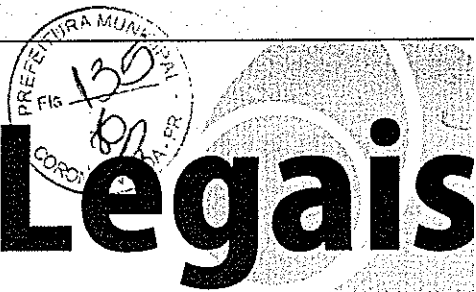
§ 1º Para esta finalidade será nomeado os membros da comissão organizadora Municipal que terá a incumbência de fazer o planejamento, estruturação e realização da Conferência Municipal de Educação.

§ 2º Fazer parte da Comissão Organizadora da Conferência Municipal os representantes a seguir denominados:

- I - Secretária de Educação do Município;
- II - 02 Representantes do Poder Legislativo Municipal;
- III - 02 Representantes da Rede Municipal de Educação;
- IV - 02 representantes dos Trabalhadores da Educação;
- V - 02 representantes dos Estudantes;
- VI - 02 representantes dos Movimentos Sociais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia



Prefeitura Municipal de São João

Ato de Homologação e de Adjudicação. O Prefeito do Município de São João do Estado do Paraná, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 021/2013, referente à aquisição de camisetas para alunos e educadores do Programa Nacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD, para equipe de organização das Festividades da Fogueira de São João 2013, no Município de São João - PR, adjudicando o objeto da Licitação a proponente: Rosani Maria Baldissier Confecções Ltda. São João, 15 de maio de 2013.

*Ato de Homologação e de Adjudicação. O Prefeito do Município de São João do Estado do Paraná, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 022/2013, referente à contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos destinados ao Departamento de Esportes da Prefeitura Municipal, adjudicando o objeto da Licitação aos proponentes: Shumadeche e Caranhato & Cia Ltda e Fernanda Cristina Paese El. São João, 15 de maio de 2013.

*Ato de Homologação e de Adjudicação. O Prefeito do Município de São João do Estado do Paraná, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 023/2013, referente à aquisição de uma Pá Carregadeira nova e um Pulverizador novo com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 778161/2012 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA/Calxa Econômica Federal, adjudicando o objeto da Licitação aos proponentes: Santa Fé Equipamentos S.A. Silva Máquinas Agrícolas Ltda. São João, 20 de maio de 2013.

Câmara Municipal de Saúde de Iguaçu
CNPJ: 00.791.289/0001-04
Av. João de Deus, 140 - Fone/Fax: (46) 3246-1211
E-mail: csa@saude.iguacu.pr.gov.br - Rua 15 de Novembro, 151 - Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo 02/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2013
Regido pela Lei nº. 10.520/02 e pela Lei 8.666/93
OBJETO: Registro de preço para aquisição futura de veículo 0 km, tipo sedã, 4 portas, motorização mínima de 1.6 16V, flex, demais especificações condições, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.
PRAZO DE ENTREGA: até 60 (sessenta) dias após homologação e solicitação
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
ABERTURA: Dia 07 de junho de 2013 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: No Setor Contábil ou Administrativo da Câmara Municipal de Saúde de Iguaçu, à Rua Valentim Olivo, Centro - Saúde de Iguaçu - PR, ou pelo telefone No. (046) 3246-1211. Saúde de Iguaçu - PR, 20 de maio de 2013.

ADEMIR DEMARCHI
Presidente do Poder Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Av. João de Deus, 140 - Fone/Fax: (46) 3246-1211
CNPJ: 00.791.289/0001-04 - Palmas - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2013
PROCESSO Nº 59/2012 – Pregão Presencial Nº 33/2012.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/04/2013
CONTRATANTE: Município de PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Clevelândia, 521, inscrita no CNPJ/MF nº 78.161.181/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Clevelândia, 325, Centro, portador da cédula de identidade nº 1.182.439-PPR.

CONTRATADA: EVERALDO OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA, com sede na cidade de Palmas, Estado do Paraná, à Av. Sete de Setembro, 1901, Centro, inscrita no CNPJ nº 03.637.787/0001-14, representada por seu sócio Everaldo Oliveira Santos, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Clevelândia, 325, Centro, portador da cédula de identidade nº 7.112.110-0 e CPF nº 031.601.259-98

OBJETO: A aquisição de LENTE PASTEURIZADO PCT 1 LITRO, em atenção às necessidades do Departamento de Apoio Social e Departamento de Educação, Esportes e Cultura e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Palmas.

RECURSOS: 2.025.3390,30 - 1103 - 225/2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 10% e 25% 2.018.3390,30 - 1000 - 1402/2013 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS 2.025.3390,30 - 1103 - 295/2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 10% e 25% 2.041.3390,30 - 1303 - 390/2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.036.3390,30 - 1000 - 347/2013 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS 2.020.3390,30 - 1515 - 183/2013 - FUNDEBOM 2.058.3390,30 - 1000 - 559/2013 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIO 2.053.3390,30 - 1000 - 535/2013 - DESENV. DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO 2.030.3390,30 - 1102 - 322/2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 2.037.3390,30 - 1000 - 366/2013 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTISMO AMADOR 2.055.3390,30 - 1000 - 442/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO 2.050.3390,30 - 1000 - 458/2013 - DESENV. FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL.

VALOR = R\$ 14.021,60 (Quatorze mil e vinte e um reais e sessenta centavos).

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Departamento de Administração da Contratante a aplicação de multas.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (de 07/05/2013)

FORD: Comarca de Palmas, Estado do Paraná



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO, PARANÁ,
JUIZ DE DIREITO - MACÍO CATANEO - ESCRIVÃO - BEL. ELIANE RUPPE
TV. Góes, 55, centro 48 - 81509-010 - Fone/Fax: (46) 3275-4322
CNPJ 18.152.003/0001-78
Consulta processual: www.cjsepar.com.br
E-mail: cataneo@cjsepar.com.br
COTA DESEMPENHO: 66,64 vto.
EXERCÍCIO Nº: 404 - JUIZ EM EXERCÍCIO

Edital de Licitação
Prazo do 30 dias.

PROCESSO Nº 0009168-83.2012.8.16.0131

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ - SICOOB

Requerido: CENTRAL DE ARRECAÇÃO D.S. LTDA E OUTROS.

O Doutor MACÍO CATANEO, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste fica devidamente CITADO o executado CENTRAL DE ARRECAÇÃO D.S. LTDA E OUTROS, em lugar incerto e não sabido, sobre os termos da presente ação e, para que na prazo de 03 (três) dias, proceda ao pagamento da quantia de R\$ 30.590,83 (trinta mil e trezentos e noventa reais com oitenta centavos), acrescidos de juros e correção monetária, até o efetivo pagamento, e/ou apresentar embargos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos da primeira via do mandado de citação, conforme o artigo 733 do referido diploma legal, sob pena da citada ordem judicial converter-se em mandado executivo. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos alegados na inicial (sob pena de não sendo contestada a presente ação, se presumir aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (Art. 285 e 319 do Código de Processo Civil). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente, que será afixado no local de costume deste Juízo e publicado, na forma da Lei. Dado o termo desta cidade de Pato Branco, aos 09 de janeiro de 2012. Eu, (Bel. Renato Rissard Babiniski), Auxiliar Juramentada, que o digitei e subscrevi autorizada pela portaria 27/1989.

Bel. Renato Rissard Babiniski
Auxiliar Juramentada
Portaria nº 32/2012

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 21 de Maio de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0348



Página 8 / 038

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013

A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda - PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09:00 horas do dia 03 de Junho de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 052/2013, objetivando-se a contratação de empresa para confecção de impressos gráficos (cartazes, banners, convites e pastas) para divulgação dos Jogos Abertos do Paraná (Jap's) que acontecerá dos dias 13 a 16 de junho e 20 a 23 de junho de 2013. O valor máximo total é de R\$ 1.674,00 (um mil seiscentos e setenta e quatro reais). Prazo de Execução: 03 (três) dias. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 20 de Maio de 2013.

Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 99/2013 - Pregão Presencial nº 46/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR-Contratada: RADAR INTELIGÊNCIA-EIRELI, sob CNPJ nº 00.481.961/0001-65. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa de opinião pública para avaliação de desempenho administrativo das secretarias e departamentos da administração municipal. Valor total de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais). Prazo de execução: de 01 de junho de 2013 a 31 de dezembro de 2016. Coronel Vívda, 17 de maio de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 100/2013 - Pregão Presencial nº 47/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR-Contratada: MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA, sob CNPJ nº 06.300.965/0001-86. Objeto: contratação de empresa com quadro técnico habilitado para prestação de serviços de assessoramento na área de comunicação e marketing para a administração municipal. Valor total de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). Prazo de execução: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 20 de maio de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE	ADITIVO DE PRAZO
LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL 024/2012-CONTRATO Nº 061/2012
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO OLICELLI LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos, hidro-sanitários e ferramentas, conforme consta dos Lotes de 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 do Anexo I, parte integrante da Licitação.
ADITIVO:	A Contratada formulou pedido manifestando interesse em aditar prazo de vigência do contrato de 01/04/2013 até 30/09/2013, nos termos constantes do contrato 061/2012.
DATA:	27 de março de 2013.

TRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE	ADITIVO DE PRAZO
LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL 027/2012-CONTRATO Nº 071/2012
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	RENOVADORA DE PNEUS ISOTTON LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, para as máquinas e veículos desta municipalidade, conforme consta nos Lotes III, Anexo I, parte integrante do Edital.
ADITIVO:	A Contratada formulou pedido manifestando interesse em aditar prazo de vigência do contrato de 01/04/2013 até 30/09/2013, nos termos constantes do contrato 071/2012.
DATA:	27 de março de 2013.

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE	ADITIVO DE PRAZO
LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL 038/2012-CONTRATO Nº 091/2012
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	L. NOGUEIRA & CIA LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de madeiras a serem utilizados pelo Departamento de Transporte e Departamento de Habitação e Urbanismo, conforme descrito no Lote 02, Anexo I do Edital.
ADITIVO:	A Contratada formulou pedido manifestando interesse em aditar prazo de vigência do contrato de 01/04/2013 até 31/12/2013, nos termos constantes do contrato 091/2012.
DATA:	27 de março de 2013.

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE	ADITIVO DE PRAZO
LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL 039/2012-CONTRATO Nº 095/2012
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	ZARTH & COUSSEAU LTDA
OBJETO:	Contratação de Empresa especializada no fornecimento de materiais escolares, pedagógicos e de escritório para as diversas unidades administrativas deste Município de Cruzeiro do Iguaçu, conforme descrito nos Lotes 01, 02, 04, 05, 06, 07 e 08, Anexo I, parte integrante do Edital.
ADITIVO:	A Contratada formulou pedido manifestando interesse em aditar prazo de vigência do contrato de 01/04/2013 até 10/06/2013, nos termos constantes do contrato 095/2012.
DATA:	27 de março de 2013.

Cruzeiro do Iguaçu - Pr, 20 de maio de 2013.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2013

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu torna público, para conhecimento dos interessados, que resolve RETIFICAR o Edital nº 003/2013, de 10 de maio de 2013, conforme segue:

Devido ao desmembramento de alguns itens dos lotes 12 e 13 ficam acrescidos os lotes 16 e 17 alterando a redação anexo II (o qual pode ser conferido na íntegra no site <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/>).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido Edital.

Torno público,

Cruzeiro do Iguaçu - Pr., 20 de maio de 2013.

Enirson Fernando Macagnan

Comissão de Licitação

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10364/2013

Concede Licença por morte em pessoa da família à servidora Neide Teresinha Spielmann Pires.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE licença por morte em pessoa da família (Pai) à servidora NEIDE TERESINHA SPIELMANN PIRES, matrícula funcional 13366-1, portadora da Cédula de Identidade nº 5.504.779-0/PR e do CPF/MF nº 733.454.239-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente/Zeladora, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Jardim da Colina, no período de 11 a 18 de maio de 2013, com base no artigo 152, da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, 52º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

DECRETO Nº 10366/2013

Extingue Pensão da Sra. Leticia Passarelli Petris.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a partir de 14 de maio de 2013, extinta a pensão até então devida a Sra. LETICIA PASSARELLI PETRIS, portadora do CPF/MF 061.31571929, ex-dependente da servidora MARIZA PASSARELLI PETRIS, com base no parágrafo 2º do Artigo 160 da Lei 577/93 e suas posteriores alterações, em razão de atingir a maioridade.

Art. 2º Revoga-se parcialmente o Decreto nº 3170/1996.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 14 de maio de 2013.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, 52º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito